



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 14/2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada de forma presencial a reunião ordinária do Conselho Administrativo do IPASC.

Reuniram-se de forma presencial na sede deste Instituto de Previdência os seguintes membros: Nelson Batista Figueredo, Camila Ribeiro Kaziemarczah, Joceli Cristiane Martins, Karen Fernanda Ribeiro, Schayana Zmijevski Simas, Cleide Fatima Dariz, Luiz Carlos da Luz Antunes.

Com quórum suficiente de membros, a reunião foi iniciada e conduzida pela Sra. Camila Ribeiro Kaziemarczah, que primeiramente agradeceu a participação dos membros. A reunião teve como objetivos principais informar e deliberar sobre fatos relevantes referentes ao Conselho

Administrativo do IPASC e demais atividades pertinentes ao Instituto, visando à maior transparência e o melhor desempenho da autarquia. Na sequência registrou-se a leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior e sua assinatura pelos Conselheiros. Passando-se à leitura da pauta do dia:

1. **Relatório Comprev- Setembro**
2. **Balanco Mensal Agosto/2024**
3. **Ofício 06/2024 CA**
4. **Regulamento 01/2024**
5. **Reunião do Ministério da Previdência Social**
6. **Acompanhamento das dívidas da Prefeitura**
7. **Parcelamento de dívida da Prefeitura**
8. **Outros assuntos:**

O Sra. Camila Ribeiro Kaziemarczah, começou fazendo uma breve apresentação de todos os assuntos que seriam expostos ao decorrer da reunião, conforme pauta enviada previamente por e-mail, acompanhado de os documentos pertinentes.

- 1- **Relatório Comprev- Agosto:** o Servidor Leonardo, enviou pra deliberação desse conselho os relatórios do COMPREV. Em setembro, nota-se que os valores a receber se mantêm, comparando ao mês anterior. Já os valores a pagar, teve um repasse de R\$ 3.420,48 a Blumenau e ao INSS, um repasse de R\$ 606.279,81, ressaltamos que o INSS possui uma dívida de R\$ 15.000.000,00 com o Instituto,

Relatório COMPREV

Valores a receber

Mês	INSS	Mato Grosso	Paraná	Sananduva	Santa Catarina	Total
Janeiro	R\$ 41.903,77	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 43,56	R\$ 1.242,82	R\$ 43.578,93
Fevereiro	R\$ 41.904,77	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 43.581,93
Março	R\$ 41.904,77	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 43.581,93
Abril	R\$ 41.769,28	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 43.446,44
Maior	R\$ 40.888,59	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 42.565,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 14/2024

Junho	R\$ 30.830,44	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 32.507,60
Julho	R\$ 39.918,35	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 41.595,51
Agosto	R\$ 39.918,35	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 41.595,51
Setembro	R\$ 39.918,35	R\$ 248,67	R\$ 140,11	R\$ 44,56	R\$ 1.243,82	R\$ 41.595,51
Outubro						R\$ 0,00
Novembro						R\$ 0,00
Dezembro						R\$ 0,00
Total Entidade	R\$ 358.956,67	R\$ 2.238,03	R\$ 1.260,99	R\$ 400,04	R\$ 11.193,38	R\$ 374.049,11

Valores a pagar						
Mês	INSS	Santa Catarina	Curitiba	Videira	Blumenau	Total
Janeiro	R\$ 56.726,98	R\$ 135,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.862,36
Fevereiro	R\$ 6.687,23	R\$ 135,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.822,61
Março	R\$ 6.687,23	R\$ 135,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.822,61
Abril	R\$ 6.687,23	R\$ 135,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.822,61
Maiο	R\$ 22.348,80	R\$ 3.045,54	R\$ 3.153,92	R\$ 6.549,40	R\$ 0,00	R\$ 35.097,66
Junho	R\$ 7.617,67	R\$ 201,52	R\$ 71,68	R\$ 148,85	R\$ 0,00	R\$ 8.039,72
Julho	R\$ 7.617,67	R\$ 201,52	R\$ 71,68	R\$ 148,85	R\$ 0,00	R\$ 8.039,72
Agosto	R\$ 7.617,67	R\$ 201,52	R\$ 71,68	R\$ 148,85	R\$ 0,00	R\$ 8.039,72
Setembro	R\$ 606.279,81	R\$ 1.592,08	R\$ 71,68	R\$ 148,85	R\$ 3.420,48	R\$ 611.512,90
Outubro					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro					R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Entidade	R\$ 728.270,29	R\$ 5.783,70	R\$ 3.440,64	R\$ 7.144,80	R\$ 3.420,48	R\$ 128.507,29

O conselho foi informado que esses seiscentos mil pagos ao INSS, é referente a uma cobrança de valores apurados pelo INSS através do COMPREV, também, houve a informação que o INSS irá fazer um repasse parcial ao IPASC, de R\$ 1.956.060,92 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, sessenta reais e noventa e dois centavos) referente a essa dívida de quinze milhões (estimativa apurada através do sistema Comprefácil). Sendo assim, este conselho solicita que seja feito o registro contábil desses valores a receber do INSS, que estão já estão lançados no COMPREV.

- 2- Balanço Mensal Agosto/2024:** o Conselho Fiscal realizou as alterações sugeridas por este conselho e com o novo layout de apresentação e complementação das informações, esse Conselho aprova por unanimidade o mesmo.
- 3- Ofício 06/2024 CA:** o Conselho Administrativo foi informado que já foi feita a regularização da solicitação do Conselho Fiscal.
- 4- Regulamento 01/2024:** após ler a regulamento, este conselho entende que é importante fazer as seguintes observações 1) "Art. 6º Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 14/2024

sua prorrogação pelo Diretor Presidente do IPASC, o servidor/membro terá direito às diárias correspondentes, limitadas ao máximo de 02 (duas) diárias”. Sugerimos que seja feita a exclusão do limite de duas diárias, pois, por intercorrências, como as perdas/atrasos de voos, problemas com carros, estradas, que podem acarretar em prorrogação das diárias, desde que essas intercorrências não sejam de responsabilidade do servidor, conselheiro ou membro do comitê, entendemos que é responsabilidade do Instituto em arcar com tais dias, pois será realizado uma avaliação pelo Presidente do Ipasc, quanto a necessidade ou não de se estender as diárias. 2) Em relação ao Art. 7º, enfatizamos que mesmo que haja o acompanhamento do Decreto Municipal, os valores previstos estão contra a orientação do tribunal de contas bem como a Normativa 33/2024, onde diz “Art. 7º Os valores das diárias serão fixados por grupos de cargos, empregos e funções, inclusive no tocante aos cargos efetivos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos do IPASC, e corresponderão aos seguintes valores:

.I

CARGO OU FUNÇÃO	ATÉ 100 KM	DE 101 A 250 KM	DE 251 A 600 KM	ACIMA DE 600 KM	CAPITAL FEDERAL
Diretor Presidente do IPASC	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC e servidores ocupantes de função gratificada	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 850,00
Cargos do grupo ocupacional superior e técnico profissional	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Cargos do grupo administrativo, operacional e demais servidores	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00

d

Neste mesmo artigo , determina que “§1º Os servidores/membros que se deslocarem da sede do IPASC, compondo comitiva executiva, terão direito a percepção das diárias do mesmo grupo do chefe desta comitiva, desde que previamente autorizado pelo Diretor Presidente do IPASC. §2º Nos deslocamentos em que se fizerem presentes o Diretor Presidente do IPASC, o Diretor Administrativo e Financeiro do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 14/2024

IPASC, o Presidente do Conselho Administrativo e o Presidente do Conselho Fiscal, deverá ser observada a hierarquia dos cargos/funções, sendo estes os designados, obrigatoriamente, como chefes da comitativa executiva. “. Ressaltamos os seguintes pontos sobre esse parágrafo: se as diárias irão acompanhar a função dos conselheiros dentro da prefeitura/Câmara/Autarquia, fica incoerente, determinar que o chefe da comitativa seja de maior cargo dentro do Instituto, pois dessa maneira, se levar em consideração e como exemplo a atual presidente deste conselho, a mesma ocupa o cargo do grupo administrativo, dessa maneira, se a comitativa for pelo maior cargo dentro do Instituto, então os demais conselheiros acompanhariam a diária da mesma. Isso pode influenciar nas próximas eleições de Presidente, onde limitaria a participação de conselheiros do grupo administrativo, operacional. Dessa maneira, sugerimos a seguinte alteração: “§1º Os servidores/membros que se deslocarem da sede do IPASC, compondo comitativa executiva, terão direito a percepção das diárias do mesmo grupo do chefe desta comitativa, que deverá ser observada a hierarquia dos cargos/funções que exercem efetivamente, desde que previamente autorizado pelo Diretor Presidente do IPASC” e sugerimos a revogação do parágrafo segundo do artigo 7º. 3) Outra sugestão é adicionar os Presidentes dos conselhos no Decreto Municipal, ou retirar o IPASC do decreto municipal, para que o mesmo, diante de lei, regularize o pagamento de diárias a ajuste valores de acordo com a orientação do Tribunal de Contas, através de decreto. 4) Sugerimos a alteração dos prazos de prestação de contas de 5 (cinco) dias para 10 (dez) dias, desde que não seja determinado por lei. 5) No Art. 11º “§4º As despesas a que se refere o §3º abrangem unicamente os trajetos referentes a hospedagem / evento / hospedagem.” Pedimos que seja incluído trajetos referentes a alimentação.

- 5- Reunião com o Ministério de Previdência Social:** no dia 18/11 as 14h, na sede do Ipasc, foi realizado a reunião virtual com o Ministério de Previdência Social, conforme solicitado por este conselho, e esteve presente na reunião os conselheiros Camila, Nelson, Karen, Cleide, Joceli e Luiz, bem como a Diretora Presidente do Ipasc Cleony, servidores da Contabilidade Sergio e Gerusa e o Secretário da Fazenda Osório. Segundo orientações, o servidor Robson do Ministério, ficou incumbido de refazer os cálculos do parcelamento 071/2009, também, relataram que não é necessário solicitar para a Câmara a autorização para fazer a compensação, e que eles entendem que o valor pago a maior pela Prefeitura, a princípio, deve ser feito o encontro de contas, visto ser repasse financeiro, e o Diretor do Ministério, Daniel, entende que não deve ser descontado do Déficit atuarial. Houve a orientação que mesmo que não esteja apurado o valor real a ser compensado, principalmente do parcelamento 071/2009, que até o momento não houve retorno do Ministério com os cálculos atualizados, é possível fazer a compensação dos parcelamentos vincendos. Dessa maneira, conforme já determinado por este conselho, deliberamos que seja feita a compensação do parcelamento 908/2019, e como o outro parcelamento 1368/2018, já foi quitado, determinamos que seja feita a compensação dos parcelamentos 470/2023 e 451/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 14/2024

- 6- Acompanhamento das dívidas da Prefeitura:** este conselho acompanhou os relatórios apresentados pela Contadora do Ipasc, e verificou que no mês de agosto não foi feito o repasse referente ao aporte e nos meses de setembro, outubro não foram pagos a parte patronal e alíquota, da Prefeitura, Social e Saúde. Ressaltamos que a parte referente ao FUNDEB, foi paga pela prefeitura. O Ipasc solicitou a Prefeitura, que seja feita a correção da base de cálculo para apuração dos valores devidos ao Instituto, visto que os relatórios apresentados até o presente momento, estão incorretos.
- 7- Parcelamento de dívida da Prefeitura:** o Ofício Gab. Nº 422/2024 solicita autorização para realizar o parcelamento das dívidas de aporte, alíquota suplementar e patronal. Conforme ofício, a justificativa do pedido de parcelamento se justifica pelas “dificuldades enfrentadas pelo município em manter a regularidade dos pagamentos previdenciários são decorrentes da instabilidade da arrecadação, que representa aproximadamente 10% da Receita Corrente Líquida. Apesar de esforços para incrementar as receitas, o aumento das despesas inflacionárias superou o crescimento da arrecadação.”. Dessa maneira, com a garantia financeira e jurídica da operação vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como vantajoso retorno financeiro referente a multas e juros do parcelamento, não podendo ser inferior ao retorno da meta atuarial do Instituto, este Conselho aprova por unanimidade o parcelamento. Ressaltamos que os valores apurados devem ser feitos pelo Ministério de Previdência e que a Prefeitura deve ajustar as bases de cálculos, conforme solicitado e supracitado, para que possa ser regularizado o DIPR, que é utilizado para apuração dos valores devedores do Município para fazer a solicitação formal do Termo de Acordo.
- 8- Outros assuntos:** três conselheiros manifestaram interesse em participar do 23º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDÊNCIAS DA ANEPREM, o conselho defere e irá verificar a disponibilidade de vagas e carros para tal evento. A presidente fará um ofício formalizando o pedido de diária e inscrição.

Nada mais havendo a se tratar, Camila Ribeiro Kaziemarczah, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

Nelson Batista Figueredo

Camila Ribeiro Kaziemarczah

Joceli Cristiane Martins



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador - IPASC
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71



Ata nº 14/2024

Karen Fernanda Ribeiro

Schayana Zmijevski Simas

Cleide Fatima Dariz

Luiz Carlos da Luz Antunes

O documento assinado encontra-se nos arquivos físicos do IPASC.